



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TAP-2025/00049

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O Objeto deste processo licitatório é aquisição de equipamentos médico hospitalares para suprir necessidades da nova estrutura física do Bloco Cirúrgico, Sala de Recuperação e Centro de Material e Esterilização da Secretaria de Saúde de Bento Gonçalves.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme pedido de compra em anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição/especificação detalhada dos itens conforme pedido de compra em anexo.

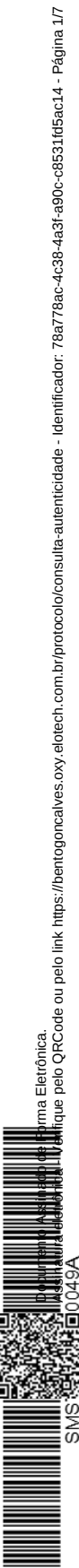
1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO



Assinado com senha por VERIDIANA CALDAS LOPES e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 138418-8237 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=138418-8237>

Classif. documental

00.01.01.01



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Descrição/especificação detalhada dos itens conforme pedido de compra em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A licitação tem por objetivo final a aquisição de equipamentos médico hospitalares para suprir necessidades da nova estrutura física do Bloco Cirúrgico, Sala de Recuperação e Centro de Material e Esterilização da Secretaria. Os referidos equipamentos vão atender à demanda necessária, sendo possível o aumento da realização dos procedimentos cirúrgicos realizados no serviços, bem como a preparação e esterilização dos materiais e a pronta recuperação do paciente. Este processo licitatório também atende à utilização de recurso oriundo da Portaria SES nº 1.181/2022, tendo sido substituído o objeto do recurso conforme ofício da Secretaria Estadual de Saúde e Plano de Trabalho em anexo.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição/especificação detalhada dos itens conforme pedido de compra em anexo

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A aquisição de equipamentos novos prevê garantia e assistência técnica por 12 meses, porém deve ser oferecida a garantia ordinária na descrição do item, que deve prevalecer. Após este período, os equipamentos são submetidos à manutenção com uma empresa exclusiva para esta específica (manutenção de equipamentos médicos hospitalares), já contratados pelo município, não sendo necessárias outras providências.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS

- A licitante vencedora deverá ter Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa.
- A licitante vencedora deverá prever o treinamento da correta utilização dos equipamentos na sequência da entrega. Todas as despesas permitidas para o treinamento sejam com instrutores, deslocamentos ou outras ocorrências por contato do licitante vencedor. Como dados, o cronograma e a duração do treinamento devem ser combinados com a cooperação do setor demandante com os equipamentos adquiridos.
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais de operação e manutenção, caso o fabricante não possua carta de



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

exclusividade para assistência técnica do equipamento, editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidas via Internet no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

- A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.
- A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica disporá de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender a uma chamada do Município, podendo ser o primeiro atendimento remoto. A execução do serviço será prestada no local onde os equipamentos estiverem instalados no prazo máximo de 72 horas, sendo que será detalhado, por escrito, e entregue no setor competente indicado pelo licitante;
- Atender à legislação pertinente de cada segmento específico.
- Se durante a garantia, após a visita técnica for identificada a necessidade de reparos maiores que demorarão um tempo superior há 20 dias é necessário a imediata substituição do equipamento por outro com características idênticas e em pleno funcionamento.

4.2. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

☒ (X) Marca / Fabricante

☒ (X) Modelo

☐ () Não se aplica

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE PRODUTO/SERVIÇO

- O licitante vencedor deverá preferencialmente estar apto a prestar os serviços de assistência técnica ao equipamento, os quais deverão ser comprovados por meio de documentação pertinente.
- Caso o licitante vencedor não esteja apto a prestar assistência técnica, poderá subcontratar os serviços de assistência técnica, devendo contudo, anexar à documentação uma Declaração, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela assistência técnica com total cumprimento das determinações contidas no edital, assinada pelo representante legal.
- A licitante vencedora, caso subcontratar os serviços de assistência técnica, informará ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde os seguintes dados da subcontratada: razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável que irá prestar os serviços.

4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Será permitida a subcontratação somente de assistência técnica.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. FASE DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

- I - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome do licitante em conformidade com a legislação vigente.
- II - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome do fabricante, conforme legislação vigente. No caso de fabricante estrangeiro será aceito, em substituição ao exigido no subitem anterior Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da importadora e detentora de registro junto à ANVISA.
- III - Certificado de Registro ou Cadastro dos equipamentos oferecidos, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do equipamento, nome e número do CNPJ do fabricante.
- **A documentação relevante nos itens II e III deve ser entregue/anexada juntamente com a proposta.**

5.1.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis com a concepção, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação.

5.1.2. VISITA TÉCNICA

Não será requerido.

5.2. AMOSTRAS / CATÁLOGO

- Os detentores da melhor oferta deverão anexar o catálogo, para todos os itens, no campo "outros documentos" junto da proposta final, no prazo estipulado pelo pregoeiro, com os seguintes dados: razão social do licitante, marca e fabricante (se possível com referência), n.º do pregão e n. fazer item. Deverão contar com, no mínimo, informações que possam comprovar que o material/equipamento atende ao solicitado no edital;
- Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico editado por representantes, vendedores, importadores, independente de anuência do fabricante;
- No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos para recebimento via internet, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi recebido, permitindo a consulta, pelo Serviço de Avaliação Técnica de Materiais;
- Os catálogos serão elaborados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observarão como classificações de avaliação as especificações do produto constantes no Anexo
- A não apresentação dos catálogos ou o parecer desfavorável após avaliação, devido à empresa ter apresentado equipamento diferente do descrito no Anexo I, indica que o licitante não poderá apresentar proposta, ficando sujeito à desclassificação de determinada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega é de até 30 dias após emissão do empenho, podendo ser prorrogado se acordado com o município.



Secretaria Municipal de Saúde

6.1.1. LOCAL DE ENTREGA

- A entrega deve ser no bloco cirúrgico da secretaria municipal de saúde, cito à rua Goiânia, nº 590, bairro botafogo, no horário das 07:30 às 11:00 / 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira. Entrar em contato pelos fones: (54) 30557306 ou (54) 30557323 com enfª Gicele Flores ou enfª Cristiane Valduga.
- Além da entrega no local designado pelo Município deverá o licitante vencedor, também, descarregar, armazenar e instalar os equipamentos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados ?? a estes.
- Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente acondicionados em caixas de papelão ou similares, devendo ser identificada sua capacidade de empilhamento e com etiqueta de identificação do licitante vencedora, com nome e telefone.
- Será avaliado o acondicionamento dos equipamentos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.1.2. FORMA DE ENTREGA

- O objeto da licitação deverá ser entregue até 30 dias, após emissão do empenho, no bloco cirúrgico da secretaria municipal de saúde, cito à rua Goiânia, nº 590, bairro botafogo, no horário das 07:30 às 11:00 / 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira. Entrar em contato pelos fones: (54) 30557306 ou (54)30557323 com enfª Gicele Flores ou enfª Cristiane Valduga,
- A entrega dos itens será em remessa única;
- Todos os itens devem ter característica de adaptação e funcionamento em conjunto (kit acessórios X equipamento)
- Será entregue acondicionamento e preservação da integridade dos itens entregues.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 5 dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com uma nota fiscal, pelo(a) responsável. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- O responsável pelo recebimento fará conferência da integridade da embalagem e itens a serem recebidos. A coleta definitiva ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contagem da coleta provisória.
- Todo e qualquer fora do previsto no Edital será imediatamente notificado ao licitante vencedor, que ficará obrigado a substituí-los e/ou refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às disposições previstas no Edital.

6.2.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde

6.3. VALIDADE DO OBJETO



Secretaria Municipal de Saúde

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, na sua entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das cláusulas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Os itens serão recebidos provisoriamente e após segunda conferência será feito o recebimento em definitivo.
- Se houver itens em desacordo deverá ser procedida a substituição conforme exemplificado anteriormente.
- Será também uma conferência nota fiscal X feito; constatada a legalidade dos documentos será enviada para assinatura de controle interno? secretário da massa.
- Após este trâmite será encaminhado ao setor financeiro para pagamentos.

7.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Giceli Flores

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter solicitação prévia do acordo e mediante apresentação de nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após conferência e confirmação de que as mercadorias/serviços atendem todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adoção de formato de julgamento por item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Cotação de preços conforme planilha em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Referência de Dotação: 1209

11.03.10.302.0303.1.332.4.4.90.52.00.00.00.00 - [RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE]

26210000 - fonte

Conta contábil: 1448949

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. GARANTIA DO OBJETO

a) O prazo de garantia do equipamento é de 12 meses (1 ano). b) Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros; c) A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do Município; d) O prazo de garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos apresentados, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

13. GESTÃO

13.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde - Órgão 11

Bento Gonçalves, 01 de julho de 2025.

- assinado eletronicamente -

Veridiana Caldas Lopes
Enfermeiro

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal

